

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 28/11/2023

**EDITAL VEPEMA/SGAP Nº. 001/2023**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por intermédio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, unidade gestora na Comarca da Capital, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, nos termos da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e da Portaria da Presidência/TJRR nº 965, de 20 de agosto de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Boa Vista contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

1.3 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.4 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.5 Será destinado o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.6 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.7 São fases deste edital: 1- habilitação jurídica; 2- seleção dos projetos sociais; 3- prestação de contas; e 4- apresentação dos resultados.

1.8 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.9 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

1.10 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 90 (noventa dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.11 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.10 do presente edital.

1.12 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço: [https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

1.13 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI-TJRR, vinculando obrigatoriamente ao e-mail institucional da entidade, o que será validado pela unidade gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.12.

1.14 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

## **2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) estatuto social da entidade;
- b) ata da eleição da atual diretoria;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual;
- j) certidão negativa de obrigações e débitos tributários municipal;

k) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;
- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
- d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição;
- b) identificação do projeto;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (geral e específico);
- f) Metodologia e detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Público Alvo;
- h) Meta;
- i) Cronograma de execução;
- j) Planilha de Custos: contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além do valor unitário e total;
- k) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);
- l) 03 (três) **orçamentos originais** e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome e CNPJ da empresa, nome de um responsável devidamente identificado, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juízo da VEPEMA notificará, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a(s) instituição (ões) para promover (em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas: Material de Consumo e Material Permanente, respeitado o valor fixado no item 1.5.

2.4.1 Os elementos de despesas Material de Consumo e Material Permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) Material de Consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) Material Permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros Estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco realizadas pela VEPEMA/SGAP-Sector de Gestão de Ações e Projetos Sociais e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.12.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA/ SGAP-Sector de Gestão de Ações e Projetos Sociais deverá adotar as providências quanto à conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.
- f) Apresentem projetos que incentivem a participação feminina, promovendo a igualdade de gênero, no âmbito institucional;
- g) Apresentem projetos que busquem reduzir as diferenças sociais.

3.3 Após análise e aprovação da habilitação jurídica, a SGAP-Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais realizará visita técnica e emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, nos termos do art. 213, do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021, abrindo em seguida, vistas do projeto ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 dias.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Arts. 213 e 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e as regras contidas neste edital.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

3.6 A Instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 214 e 215 do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará eletrônico.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à SGAP-Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);
- b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);
- c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);
- d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Unidade Gestora (SGAP-Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à SGAP-Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais para análise prévia da documentação, em seguida, remetida à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, na sequência, ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de conta, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

- a) Relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela SGAP-Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais, quanto ao seu impacto social;
- b) Registro fotográfico da execução do projeto em mídia eletrônica.

c) A não apresentação do Relatório de Impacto Social, implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA ficam reservados os direitos de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Nos casos de entidade privada, em havendo alteração do responsável legal pela instituição, deverá, imediatamente, ser apresentada cópia da ata da assembleia geral, registrada em cartório, com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal, nos casos de entidade privada. Em se tratando de entidade pública, deverá ser apresentado, cópia do ato de nomeação publicado no diário oficial, além de cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável.

6.3 O prazo para finalização da execução dos projetos sociais será de, no mínimo de 12 meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CUMPRIDORES (ANEXO I)**

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 2.1.2 do edital de seleção de projetos sociais a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ manteve nos últimos 12 (doze) meses, os seguintes cumpridores de penas e medidas alternativas.

NOME DO CUMPRIDOR	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE CUMPRIMENTO

Boa vista, RR, \_\_\_/\_\_\_/2023

Assinatura do responsável pela instituição

**MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II****1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: *(Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: *(Indicar o responsável legal)*

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

**2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

**3- INTRODUÇÃO**

*(Breve apresentação do projeto)*

**4- JUSTIFICATIVA**

*(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).*

## 5- OBJETIVOS DO PROJETO

### 5.1- OBJETIVO GERAL

### 5.2- Objetivos Específicos

*(O que será realizado)*

## 6- METODOLOGIA

*(sistematização para alcançar um resultado, ou seja, como vai realizar os objetivos?)*

### 6.1- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS

Atividade	Data	Local	Responsável

## 7- PÚBLICO ALVO

*(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)*

## 8- META

*(Identificar quais os resultados a serem alcançados)*

## 9- CRONOGRAMA

*(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)*

ETAPAS	2023	2024											
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
Apresentação do projeto													

Recebimento do recurso													
Compra dos itens do projeto													
Recebimento dos materiais													
Prestação de contas													
Execução das ações previstas													
Relatório final (impacto social)													

### 10- PLANILHA DE CUSTO

Apresentar 03 (três) orçamentos e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento.

Nº	ITEM	UNID	QUANT	ORÇAMEN TO 1	ORÇAMEN TO 2	ORÇAMEN TO 3

## MODELO RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO III

		Tribunal de Justiça do Estado de Roraima Vara de Penas e Medidas Alternativas	
DADOS DA ENTIDADE		PROCESSO	
Nome			
CNPJ			
Endereço			
Responsável			
CPF			
Telefone			
e-mail			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco	Agência	Conta corrente Responsável pelo Recebimento	CPF

VALOR DO PROJETO R\$	Data Limite para Aplicação	Data Limite para Comprovação

Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA			DATA	MOVIMENTO	
		PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.		DESPESA	SALDO

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS  
MATERIAIS (ANEXO IV)**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários que os produtos/equipamentos adquiridos com os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária, foram recebidos nesta entidade e serão devidamente utilizados na execução do projeto social beneficiado.

Boa vista-RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela instituição

RG nº

CPF nº